



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1.882, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Nazareno para o exercício
financeiro de 2020.*

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nazareno para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundos Municipais.

Art. 2º A Receita Orçamentária total é estimada em R\$ 32.388.760,79 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 1858, de 16/07/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, desdobrada em:

Categoria Econômica / Natureza de Receita	R\$ 1,00 Valor Estimado
RECEITAS CORRENTES	35.523.666,64
Receita Tributária	6.126.303,46
Receita Patrimonial	306.000,00
Receita Industrial	60.000,00
Receita de Serviços	37.800,00
Transferências Correntes	28.872.466,11
Outras Receitas Correntes	121.097,07
RECEITAS DE CAPITAL	677.000,00
Alienação de bens	49.500,00
Transferências de Capital	627.500,00
SUB-TOTAL	36.200.666,64
Dedução de Receita p/formação do FUNDEB	(3.811.905,85)
TOTAL GERAL	32.388.760,79

§ 1º As receitas discriminadas no *caput* deste artigo estão estimadas pelo valor global e referem-se à Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais.

§ 2º Nos termos do art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, as receitas de impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a ser criados no exercício de 2020, seus adicionais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 19/12/2019 a 26/12/2019.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes poderão ser desvinculados até o limite de 30 %.

Art. 3º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 32.388.760,79 (trinta e dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), para a Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, em observância ao disposto na Lei Municipal 1858, de 16/07/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, da seguinte forma:


I – Câmara Municipal.....R\$ 1.601.000,00
II – Prefeitura Municipal.....R\$ 30.787.760,79

Art. 4º A despesa fixada deve observar a programação constante dos quadros e anexos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislações, apresentada, por Função de Governo e Unidade Orçamentária, no seguinte desdobramento:

Funções de Governo	R\$ 1,00
	Valor Fixado
Legislativa	1.601.000,00
Judiciária	199.496,00
Administração	6.187.531,15
Defesa Nacional	2.000,00
Segurança Pública	235.000,00
Assistência Social	1.226.613,82
Previdência Social	45.500,00
Saúde	7.790.667,22
Trabalho	820.000,00
Educação	7.803.098,52
Cultura	298.200,00
Urbanismo	1.357.400,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	506.400,00
Gestão Ambiental	503.804,28
Agricultura	1.659.628,00
Comércio e Serviços	267.996,00
Comunicações	15.996,00
Transporte	805.150,00
Desporto e Lazer	683.925,96
Encargos Especiais	150.000,00
Reservas de Contingência	129.353,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 19/12/2019 a 26/12/2019.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

R\$ 1,00

Unidades Orçamentárias	Valor Fixado
Câmara Municipal	1.601.000,00
Gabinete do Prefeito	962.835,00
Secretaria Municipal de Administração	3.141.271,00
Secretaria Municipal de Fazenda	815.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente	4.781.201,43
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	880.016,00
Secretaria Municipal de Educação	7.803.098,52
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.226.613,82
Secretaria Municipal de Saúde	7.790.667,22
Secretaria Municipal de Agropecuária e Transportes	2.464.778,00
Secretaria Municipal de Governo	104.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	683.925,96
Fundo Municipal de Meio Ambiente	5.000,00
Reserva de Contingência	129.353,84

Art. 5º Dos valores fixados para as despesas mencionadas no artigo anterior, já estão deduzidos aqueles relativos à contribuição para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB.

Art. 6º Ficam os Chefes do Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos respectivos orçamentos, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, complementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias próprias;

II – o Prefeito:


a) utilizar-se dos recursos previstos no Art. 43, §1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;

b) realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000;

c) proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 19/12/2019 a 26/12/2019.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.581/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

d) proceder as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita.

§1º O projeto de Lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento, deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que receberão os créditos, bem como as rubricas serão anuladas e/ou as demais fontes de recursos definidas na Lei 4.320, de 1964.

§2º Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2020, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

§3º Abertura de créditos adicionais suplementares acima do limite definido no caput deste artigo dependerá de autorização por Lei Ordinária específica para o Executivo e de Resolução para o Legislativo.

Art. 7º A despesa fixada para a realização de investimentos, foi programada com base na Lei Municipal n.º 1858 de 16/07/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a programação constante Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Art. 8º As fontes de receita, para a cobertura das despesas de investimentos fixadas no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

- I – Recursos Próprios: R\$ 2.136.336,00
- II - Transferências de Convênios: R\$ 428.050,00
- III – Outros Recursos: R\$ 1.894.810,37


Art. 9º Integram a presente lei, os quadros e anexos, estabelecidos na Lei n.º 4.320, de 1964 e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público estabelecidas pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, dentre outras legislações pertinentes.

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, estabelecerá por meio de Resolução o cronograma para recebimento mensal dos recursos financeiros necessários ao seu funcionamento, com base nas dotações orçamentárias programadas para o exercício financeiro de 2019, constantes de sua unidade orçamentária.

Art. 11. A reserva de contingência consignada no orçamento do exercício financeiro de 2020 será utilizada conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 19/12/2019 a 26/12/2019.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04





MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dentro de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de dezembro de 2019.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 19/12/2019 a 26/12/2019.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04